Complexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 09/2023

#### **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

do Pantana

Aguisição de Materiais hidráulicos e outros para instalação de Biodigestores nas Escolas, em atendimento ao Convênio junto ao Ministério do Meio Ambiente nº 937916/2022.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal celebrou em 30 de dezembro de 2022, junto ao Ministério do Meio Ambiente o Convênio nº 937916/2022, tendo por objeto a implantação da biodigestão em 10 (dez) escolas públicas nos municípios do Consórcio.

A implantação de biodigestores nas escolas contribuirá para a implementação da PNRS, incentivando a segregação dos resíduos em três frações com o reaproveitamento da parcela orgânica e consequente redução de resíduos dispostos no aterro sanitário. A proposta contribuirá para difusão desta tecnologia limpa, despertando o interesse quanto ao reaproveitamento dos resíduos e com isto minimizar os impactos ambientais provocados pela destinação incorreta dos resíduos, garantindo os interesses recíproco entre o programa ministerial e os interesses coletivos do Consórcio.

Hoje com o grande volume de resíduos enviado ao aterro sanitário, diminuindo a sua vida útil. A proposta contribuirá para incentivar a destinação correta dos resíduos. Com a educação para segregação dos resíduos em três frações e a sua correta destinação, reforçará a obrigatoriedade quanto a separação para a coleta seletiva e redução dos resíduos destinados ao aterro sanitário.

O objeto da proposta, implantação de biodigestores em escolas publicas contribuirá com o processo educacional para o reaproveitamento dos resíduos orgânicos, bem como incentivará o reaproveitamento dos materiais recicláveis a serem destinados na coleta seletiva presente nos municípios. De forma que a execução do objeto proposto irá contribuir e reduzir parcialmente a quantidade de resíduos destinados ao aterro sanitário, atendendo aos objetivos e diretrizes do Programa ministerial e do PNRS.

Complexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

#### 3. BENEFICIÁRIOS E BENEFÍCIOS:

do Pantana

O projeto tem como publico alvo atender alunos, professores e servidores de 10 escolas públicas, sendo elas estaduais e municipais, localizadas tanto na zona urbana e rural de oito municípios consorciados. Totalizando aproximadamente 5143 alunos e mais 226 profissionais da educação entre professores e colaboradores.

Com esta ação espera-se obter alguns resultados como, ter sensibilizado a comunidade escolar, entre alunos, professores, equipe de apoio e pais na importância da separação do lixo da forma correta, resultando em ações práticas de sustentabilidade ambiental; De forma direta redução 2,5 ton./mês de resíduos orgânicos dispostos no aterro sanitário; e indiretamente o aumento de materiais recicláveis destinados às associações de catadores para a reciclagem, com expectativa de reduzir em 60 ton/mês os recicláveis enviados ao aterro sanitário.

# 4 - QUANTIDADES, PRECO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO

LOTEs: Os bens ofertados devem apresentar no mínimo as especificações a seguir e com preços limitados aos estabelecidos no quadro a baixo:

Lote/ itens	Descrição Produto	Unid.	Quant	Valor Estimado	
				V. Unit	V. Total
LOTE 1	Materiais Hidráulicos e insumos	Valor Total Lote 1			2.737,84
1.1	Tubo Sold. 25mm	М	360	4,16	1.497,30
1.2	Tubo Sold. 50mm	М	30	15,34	460,08
1.3	Joelho Sold. 25mm 90°	UN	50	0,97	48,63
1.4	Joelho Sold. 50mm 90°	UN	20	6,66	133,20
1.5	Luva Sold. 25mm	UN	40	1,20	48,10
1.6	Luva LR 25x3/4	UN	20	2,75	54,95
1.7	Adesivo p/pvc 75g	UN	10	7,34	73,43
1.8	Fita veda rosca 18MMx10M	UN	10	3,37	33,68
1.9	Abraçadeira tipo U 3/4	UN	120	0,96	114,90
1.10	Abraçadeira tipo U 1.1/2	UN	20	1,52	30,40
1.11	Parafuso fixação cab. Chata philips 3.5x40	UN	360	0,14	50,40
1.12	Bucha fixação n.06	UN	360	0,13	45,00
1.13	AREIA Média	М3	1,5	98,53	147,79
LOTE 2	Bombonas 120 Litros	Valor Total Lote 1			2.100,00
2.1	BOMBONA C/ TAMPA ROSCÁVEL 120 L	UN	10	210,00	2.100,00
TOTAL GERAL					4.837,84

Complexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

#### 4.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

do Pantanal

- a) A Proposta contendo os demais documentos, poderá ser entregue em envelope na sede do Consórcio ou enviada no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com até as 15:00 horas o dia 13 de setembro de 2023.
- b) Juntar à Proposta as certidões especificadas no item 6.3 deste Termo de Referência.
- 4.2. Será considerada vencedora a proposta que atender a todos os requisitos e apresentar o menor valor por Lote.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de imediato com a emissão da Ordem de fornecimento e Nota de Empenho, podendo no ato do fornecimento..
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária (OBTV) a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, logo após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.
- 6.2. O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.
- 6.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.
- 6.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:
  - I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às
  - II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
  - III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora:
  - IV- Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST
- 6.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

Complexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

> E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -CNPJ 08.979.143/0001-07

- 6.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária:
- **6.5.1.** (Termos para Nota Fiscal: Item Conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 2/2023. Convênio nº 937916/2022/MMA. Banco:.... Agência:......Conta Corrente:....)
- 6.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 6.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;
- 6.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias:
- 6.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 6.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- **6.11.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

### 7 – FISCALIZAÇÃO

do Pantana

- 7.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, conforme Art, 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:

- 8.1 Enviar carta proposta para os lotes especificados no item 4 deste TR;
- 8.2 Apresentar proposta com validade não inferior a 10 (dez) dias;
- **8.3** Entregar proposta até a data limite especificada no item 4.1. a) deste TR.
- 8.4. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame:

Complexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

8.5. Ao apresentar proposta ao Edital de convocação, fica a Proponente/Contrata de que está de acordo com os Termos deste Termo de Referência.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

do Pantana

- 9.1. Emitir a Nota de Empenho. E Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- 9.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos:
- 9.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 9.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 9.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 9.7 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A vencedora Contratada deverá assinar a retirada da Nota de Empenho ou dar aceite via e-mail cadastrado em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da emissão e comunicado:
- **10.2.** Entregar os materiais de imediato na sede do Consórcio, assim que requisitado;
- 10.3. Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 10.4. Prazo de entrega imediato, contados a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO e emissão da Nota de empenho;
- 10.5- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 10.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

Complexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

- 10.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 10.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
- 10.9 Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.10 Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.11 Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.12 Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os equipamentos, que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.13 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.
- **10.15.** Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 10.16 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

#### 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

do Pantana

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - **11.1.1.** não assinar o termo aceite/retirada da nota de empenho;
  - **11.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - **11.1.3.** apresentar documentação falsa;

Complexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

- **11.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos;
- 11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. não mantiver a proposta;
- 11.1.7. cometer fraude fiscal;

do Pantana

- **11.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento do processo.
- 11.3. O Proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - **11.3.2.** Multa de 20.% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
- 11.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste termo de referência sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da adjudicação.
  - **11.4.1.** Quanto ao atraso para retirada da Nota de Empenho.
  - a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento):
  - b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 11.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Complexo Nascentes Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br -

- 11.9. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

### 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

do Pantanal

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento do Consórcio.
- 12.2. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal dispõem de dotação orçamentária própria no Exercício atual para as aquisições previstas conforme a seguir:

01 - CIDES NASCENTES DO PANTANAL 01.01 - Secretaria Executiva MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL 04.122.0001.2002.0000 MATERIAL DE CONSUMO 9.1.880.110.000 3.3.90.30.00

12.3. Os itens a serem adquiridos pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente.

#### 13. DO CUSTO ESTIMADO:

13.1. O custo estimado dos bens a serem adquiridos foram detalhados no projeto básico, ficando estabelecido como valor máximo admissível para este processo o valor total estabelecido no item 4 deste Termo de Referência que teve por base pesquisa de preços no mercado nacional, cujos valores adjudicados não poderão ficar superiores a este.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de setembro de 2023.

**Danilo Ricardo Pivetta** 

Presidente da CPL Portaria 07/2023